

(Nota nº 70810, de 10 de junho de 2024, da(o) Div Sau)

b. EQUIPE DE GESTÃO DA OM

ASSESSOR E AUXILIARES DE GESTÃO

A natureza obrigatória da elaboração do ETP e a necessidade de que os procedimentos de aquisição sejam definidos nas especificações, criaram a necessidade de Equipe de Planejamento da Contratação. Dessa forma, com amparo no art. 6º da IN 40/2020 - SEGES, designo os militares para compor a Equipe de Planejamento de Dispensa de Licitação, referente à contratação de Gás GLP para suprir as necessidades do Setor de Aprovisionamento da Sede do 1º BEC.

2º Ten

3º Sgt

Em consequência, Set Aprov, Fisc Adm e demais interessados tomar conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 70794, de 10 de junho de 2024, da(o) Aprov)

**MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS - Cel**  
Comandante do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Número do Documento de Formalização da Demanda: 171/2024

### 1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
APROV	31/12/2024 00:00	160339	[REDACTED]
Descrição sucinta do objeto			
Processo de Dispensa Eletrônica para aquisição de Gás a Granel.			

### 2. Justificativa de necessidade

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção, organização militar sediada em Caicó-RN tem como missão, além do adestramento contínuo da tropa, cooperar com o desenvolvimento econômico e social da região nordestina, executando ações subsidiárias por meio de manutenção, recuperação e construção de estradas, aeroportos, açudes, barragens e perfuração de poços.

A OM possui um efetivo pronto de 701 militares, os quais diariamente realizam diversas refeições, direito assegurado no Art. 50º, g, do Estatuto dos Militares. Isto posto, a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a Granel para cozinha industrial através da presente Dispensa de Licitação, faz-se necessária para que tais refeições possam ser confeccionadas.

### 3. Materiais/Serviços

#### 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	USO: INDUSTRIAL, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP	5.000,00	8,69	43.450,00

**Unidade de fornecimento:** Quilograma

#### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]

Equipe de apoio

## **5. Acompanhamento**

Nenhum acompanhamento incluído.

## **6. Relacionamentos**

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

Documento de Oficialização de Demanda Nº 7-Aprov/Fisc Adm/1º BEC

Caicó, RN, 11 de junho de 2024.

**Assunto:** DIEx de abertura de Dispensa de Licitação para aquisição de Gás GLP.

**Anexos:**

[1\) BI 108 Equipe de Planejamento.pdf](#)

[2\) Documento de Formalização de Demanda - DFD.pdf](#)

1. Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305 de 24 Maio 95, solicito a aprovação de abertura de processo licitatório para aquisição de Gás GLP, conforme itens especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), a granel, uso industrial.	Und	5000	R\$ 8,69	R\$ 43.450,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 43.450,00</b>	

2. O presente processo foi elaborado pelo 2º [REDACTED], Chefe do Setor de Aproveitamento da Sede do 1º BEC, auxiliado pelo 3º [REDACTED], com intuito de adquirir Gás GLP para este Setor e para o Destacamento da BR-226. Segue abaixo o link do Drive contendo a documentação do referido processo:

[Dispensa de Licitação - Gás GLP Granel](#)

Assinaturas

[REDACTED] - TC  
Fiscal Administrativo

- 2º Ten

Chefe do Setor de Aprovisionamento do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

- 3º Sgt

Auxiliar do Setor Aprovisionamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [REDACTED], em 11/06/2024, às 09:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt** [REDACTED] em 11/06/2024, às 09:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten** [REDACTED] em 11/06/2024, às 09:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 3U21-tdUm-uAD4-hiRA**

# Estudo Técnico Preliminar 89/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64039.006565/2024-21

## 2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a Granel para cozinha industrial com a finalidade de atender às demandas da rotina do Setor de Aprovisionamento, das quais podemos destacar a confecção das refeições para os militares do 1º BEC e, atualmente, para seus Destacamentos que sediam Operações Militares em andamento na BR 226 em Jucurutu-RN.

Quanto às refeições, vale ressaltar que segundo o Quadro Demonstrativo de Atividades do Aprovisionamento (QDAA), no mês de maio de 2024 foram realizadas um total de 38.587 refeições, sendo 14.600 etapas de café da manhã, 14.429 etapas de almoço, 7.738 etapas de jantar e 1.820 etapas de ceia, comprovando assim a grande demanda de GLP utilizado para a confecção dessas refeições o que eleva a importância da continuidade do suprimento do mesmo para o Batalhão.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A referida empresa vencedora do item, deverá disponibilizar 6 (seis) botijões de P 190 em sistema de comodato, para a utilização pela contratante durante toda a vigência do contrato, em conformidade com RESOLUÇÃO Nº 825, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 da Agência Nacional de Petróleo (ANP) que dispõe sobre a especificação e o controle da qualidade dos gases liquefeitos de petróleo - GLP comercializados pelos agentes econômicos no território nacional.

Também deverá cumprir os requisitos mínimos da norma ABNT NBR 14024 (Sistema de abastecimento a granel, Destinadas à Armazenagem e ao Abastecimento de Gases Combustíveis) da Associação Brasileira de Normas Técnicas, que estabelece os requisitos mínimos exigíveis para o abastecimento de recipientes estacionários ou transportáveis nas instalações das centrais de GLP dos consumidores, a partir de veículo abastecedor específico.

Devendo ainda, cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

## **5. Levantamento de Mercado**

Com o intuito de se chegar a um preço referencial fidedigno com o praticado no mercado atual, foram coletados os preços praticados por outros órgãos da Administração Pública em contratações recentes conforme prevê a IN SEGES/ME nº 58/2022, incluindo pesquisas no Painel de Preços. Além disso, também foi realizada uma pesquisa com fornecedor local devido à variação dos preços ocorrida no 1º semestre ano de 2024 e constante alteração da inflação no país.

Ademais, para aquisição do item proposto será realizada uma Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, sendo licitado a quantidade necessária do Gás GLP para suprir as necessidades do Setor de Aprovisionamento até que seja homologado o novo Pregão Eletrônico com os referidos itens.

As informações e todas considerações pertinentes foram compiladas no Mapa Comparativo.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A solução é o recebimento dos itens propostos para aquisição, possibilitando assim que o Setor de Aprovisionamento do 1º BEC mantenha seu fluxo operacional, cuja responsabilidade é prover alimentação para os militares da referida Organização Militar empregados na mais diversas missões do Batalhão e de seu Destacamento, em Jucurutu-RN, na Operação da BR-226.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Os quantitativos foram calculados através da média anual de consumo, considerando a série histórica compreendida entre os anos de 2022 e 2023, sendo acrescido a esta uma margem de 30% para cobrir eventuais oscilações da demanda e, também, levando em consideração o período de tempo compreendido até a abertura do próximo Pregão SRP do item proposto.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 43.450,00

Considerando a hipótese da aquisição na quantidade total de todos os itens, o valor estimado da contratação é de **R\$ 43.450,00 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As entregas deverão ocorrer de maneira parcelada. O abastecimento de GLP a granel deverá ser realizado mensalmente com o reabastecimento dos botijões vazios que estarão lotados na área de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP) no Setor de Aprovisionamento do 1º BEC, em Caicó-RN.

### Endereços:

- **Item 01:** Sede do Batalhão, Rua Tonheca Dantas, Nº 463, Bairro: Penedo, Caicó – RN, CEP: 59300-000

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A última licitação deste referente a este item foi a Dispensa Eletrônica Nº 45/2023.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico Organizacional nº 03 do 1º BEC: manter em alto nível a manutenção em todas as áreas de trabalho.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com esta aquisição manter a continuidade do fluxo logístico do Setor de Aprovisionamento do 1º BEC, proporcionando os materiais necessários para a confecção e preparo de uma boa refeição e conseqüentemente melhorando as condições dos militares da tropa que diariamente se alimentam.

## 13. Providências a serem Adotadas

Após a homologação do processo licitatório as obrigações decorrentes do mesmo serão formalizadas através da emissão de contrato administrativo entre o 1º BEC e a empresa vencedora do item desta Dispensa.

A licitante vencedora será convocada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato administrativo, cujo período será de 12 (doze) meses.

Antes da assinatura do contrato será verificada pela Seção de Aquisição Licitações e Contratos do 1º BEC, por meio de consulta "online" ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento da licitante vencedora, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Comparando a emissão de CO<sup>2</sup> resultante da queima do carvão ou de outro combustível fóssil que gere resíduos, a do GLP apresenta um nível bem menor. Além disso, seu poder calorífico é superior, ou seja, com menos gás o consumidor pode obter a mesma quantidade de calor, isso auxilia na preservação ambiental, pois o carbono é um dos gases causadores do efeito estufa e do aquecimento global.

O GLP é um combustível limpo. Não é tóxico e não contamina os mananciais de água nem o solo. Pelo fato de permitir a redução de emissões de CO<sup>2</sup>, o GLP deveria ser considerado como um complemento ao gás natural nas políticas ambientais em áreas urbanas de grande concentração.

O poder calorífico de um só botijão de 13Kg de GLP corresponde à queima de dez árvores. Isso significa que o consumo de GLP evita a queima de milhões de árvores no Brasil, já que são consumidos cerca de 340 milhões de botijões por ano.

Tudo isso, somado ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e à Resolução ANP N° 825, de 28 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre a especificação e o controle da qualidade dos gases liquefeitos de petróleo - GLP, chega-se à conclusão de que a aquisição de GLP por esta Unidade Administrativa não ocasionará impactos que prejudiquem o meio ambiente.

## 15. Declaração de Viabilidade

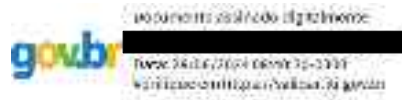
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição de Gás GLP, mostram-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária tendo em vista que, além de tudo, o mesmo vislumbra dar continuidade no fluxo operacional do Setor de Aproveitamento, além de proporcionar meios materiais para seus militares, aumentando a eficiência e produção dos mesmos. Diante do exposto, e tendo em vista a descentralização da Nota de Crédito 2024NC403001, de 08 de fevereiro de 2024, destinada a aquisição de gêneros alimentícios e gás GLP, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Agente de contratação

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
97/2024	160339	Concluída	[REDACTED]
<b>Título:</b> Aquisição de Gás GLP.			
<b>Observações:</b>			
<b>Total de itens cotados:</b> 1		<b>Valor total da pesquisa de preços:</b> R\$ 43.433,5000	

### Itens cotados

Item: 1

<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	
461651 - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Industrial	Quilograma	5000	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<b>Menor Preço</b>	<input checked="" type="radio"/> <b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Coefficiente de Variação:</b> 9,2912%
R\$ 7,5700	R\$ 8,6867	R\$ 9,0400	<b>Desvio Padrão:</b> 0,8071
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média			<b>Maior Preço:</b> R\$ 9,4500

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-SECRETARIA DA JUSTICA E CIDADANIA - Compras.gov.br	10560	Quilograma	R\$ 5,3500	27/05/2024	Não
2		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 7,9000	27/05/2024	Não
3		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	4200	Quilograma	R\$ 6,3000	24/05/2024	Não
4		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	887	Quilograma	R\$ 119,9000	21/05/2024	Não
5		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 170,0000	21/05/2024	Não
6		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	220	Quilograma	R\$ 170,0000	21/05/2024	Não
7		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	24	Quilograma	R\$ 170,0000	21/05/2024	Não
8		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	16	Quilograma	R\$ 188,0000	20/05/2024	Não
9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Quilograma	R\$ 874,0000	20/05/2024	Não
10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Quilograma	R\$ 219,0000	15/05/2024	Não
11		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	750	Quilograma	R\$ 5,3700	15/05/2024	Não

12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2100 Quilograma	R\$ 10,6800	15/05/2024	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6620 Quilograma	R\$ 10,6800	15/05/2024	Não
14		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2000 Quilograma	R\$ 11,5500	10/05/2024	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	72000 Quilograma	R\$ 4,7900	09/05/2024	Não
16		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	7000 Quilograma	R\$ 5,9000	08/05/2024	Não
17		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	943 Quilograma	R\$ 7,5700	03/05/2024	Sim
18		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	21600 Quilograma	R\$ 5,1300	30/04/2024	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1750 Quilograma	R\$ 11,9000	30/04/2024	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25 Quilograma	R\$ 500,0000	30/04/2024	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7000 Quilograma	R\$ 9,5000	30/04/2024	Não
22		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	520 Quilograma	R\$ 9,7300	26/04/2024	Não
23		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1800 Quilograma	R\$ 10,8300	26/04/2024	Não
24		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	47000 Quilograma	R\$ 4,7000	26/04/2024	Não
25		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	196 Quilograma	R\$ 415,0000	17/04/2024	Não
26		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 412,0000	17/04/2024	Não
27		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	24 Quilograma	R\$ 412,0000	17/04/2024	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11000 Quilograma	R\$ 5,0900	16/04/2024	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	38 Quilograma	R\$ 749,0000	16/04/2024	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	112 Quilograma	R\$ 750,0000	16/04/2024	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10894 Quilograma	R\$ 1,0000	09/04/2024	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	23426 Quilograma	R\$ 1,0000	09/04/2024	Não
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18216 Quilograma	R\$ 4,6000	09/04/2024	Não
34		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	162 Quilograma	R\$ 388,0000	04/04/2024	Não
35		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	16200 Quilograma	R\$ 9,4500	03/04/2024	Sim
36		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	24750 Quilograma	R\$ 9,0400	02/04/2024	Sim
37		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	12000 Quilograma	R\$ 12,0000	27/03/2024	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	52375 Quilograma	R\$ 4,8800	26/03/2024	Não
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	157125 Quilograma	R\$ 4,8800	26/03/2024	Não
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000 Quilograma	R\$ 5,7000	25/03/2024	Não
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	28200 Quilograma	R\$ 5,3200	25/03/2024	Não
42		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	9675 Quilograma	R\$ 10,9300	21/03/2024	Não
43		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	28575 Quilograma	R\$ 10,9300	21/03/2024	Não

44		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	15000 Quilograma	R\$ 6,9000	21/03/2024	Não
45		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	55500 Quilograma	R\$ 5,0900	21/03/2024	Não
46		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	400 Quilograma	R\$ 475,0000	21/03/2024	Não
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	34 Quilograma	R\$ 499,0000	21/03/2024	Não
48		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	6750 Quilograma	R\$ 12,9600	21/03/2024	Não
49		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3016800 Quilograma	R\$ 1,0000	19/03/2024	Não
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	270300 Quilograma	R\$ 1,0000	19/03/2024	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

## Nota Técnica

Com o intuito de se chegar a um preço referencial fidedigno com o praticado no mercado atual, foram realizadas consultas com fornecedores locais e, com o valor referencial levantado, foram coletados os preços praticados por outros órgãos da Administração Pública em contratações recentes conforme prevê a IN SEGES/ME no 65 /2021.

Relatório emitido em 29/05/2024 10:06

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

MAPA COMPARATIVO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO /2024 - UASG 160339  
NUP: 64039.006565/2024-21

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MÉDIA - VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), a granel, uso industrial.	461651	Quilograma	5000	R\$ 9,04	R\$ 9,45	R\$ 7,57	R\$ 8,69	R\$ 43.450,00

Item 1									
Preço 1	<a href="https://drive.google.com/file/d/1BulzeDqA3NJKIdM4tNapV3hahbh62CU/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1BulzeDqA3NJKIdM4tNapV3hahbh62CU/view?usp=drive_link</a>								
Preço 2	-								
Preço 3	-								

**OBSERVAÇÕES:**

Em cumprimento ao que se prescreve a Instrução Normativa 65/2021-SEGES/ME, DECLARO que a composição de preços dos itens foi obtida de acordo com os incisos I do artigo 5º, sendo realizada no [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) com cotações coletadas do Painel de Preços, tendo sido feito um levantamento prévio diretamente com fornecedores os quais indicaram o real valor praticado no mercado atual.

''

Caicó, RN, 29 de Maio de 2024

██████████ - 2º Ten

Encarregado do Setor de Aprovisionamento





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º BRv - 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 64039.006565/2024-21

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Esse processo tem por finalidade a licitação para gás GLP a granel com o intuito de suprir as necessidades do Setor de Aprovisionamento no tocante a confecção das refeições do 1º Batalhão de Engenharia Construção, tendo em vista os contratempos na homologação do último Pregão referente à aquisição destes itens.

Sendo devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta Organização Militar a Dispensa de Licitação, no qual evidencia a necessidade da aquisição do produto.

**II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)  
"XXI - ressalvadas as casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos a qual, atualmente, foi substituída pela Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das

funções estatais.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, que estabelece, de forma taxativa, no inciso II.

### III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

O artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, estabelece, de forma taxativa, no inciso II, todas as condições que se presumem atendidas para a realização desta contratação direta, por dispensa de licitação:

*Art. 75. É dispensável a licitação:  
II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são contratações que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de contratação trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato administrativo.

Por fim, para os fins de dispensa, o valor contratual encontra-se dentro do limite previsto de R\$ 54.020,41.

### IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor será realizada mediante cotação eletrônica conforme prevê a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, alterada pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 08, de 23 de março de 2023.

### V – DAS COTAÇÕES

Com o intuito de se chegar a um preço referencial fidedigno com o praticado no mercado atual, foram coletados os preços praticados por outros órgãos da Administração Pública em contratações recentes conforme prevê a IN SEGES/ME nº 65/2021, incluindo pesquisas no Painel de Preços. Além disso, também foi realizada uma pesquisa com fornecedor local devido à variação dos preços ocorrida no 1º semestre ano de 2024 e constante alteração da inflação no país.

Assim, diante do exposto no Mapa Comparativo de Preços e no Documento de Oficialização de Demanda Nº 7-Aprov/Fisc Adm/1º BEC, de 11 de Junho de 2024, restou comprovado serem os menores valores de mercado praticados com a Administração, tudo de acordo com o orçamento anexo a esta justificativa.

Comparadamente à pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

### VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

*"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de*

*serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão n.º 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha, DOU de 28.12.95, pág. 22.603).*

*"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.*

No caso em questão verificamos que, como já foi dito, trata-se de situação pertinente à Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida a coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 14.133/21, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133/21, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

## **VII – DA ESCOLHA**

A escolha do fornecedor será realizada mediante cotação eletrônica conforme prevê a Instrução Normativa SEGES/ME N.º 67, de 8 de julho de 2021, alterada pela Instrução Normativa SEGES/ME N.º 08, de 23 de março de 2023.

## **VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 62 da Lei n.º 14.133/2021.

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

*I - jurídica;*

*II - técnica;*

*III - fiscal, social e trabalhista;*

*IV - econômico-financeira.*

## **IX – DA CARTA CONTRATO – MINUTA**

Agregue-se que o art. 95 da Lei n.º 14.133/21 dispensa o instrumento de contrato, a critério da Administração, nas seguintes situações:

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I - dispensa de licitação em razão de valor;*

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

*§ 1º As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, na que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.*

*§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)*

## **X - CONCLUSÃO**

Esse processo tem por finalidade a licitação para gás GLP a Granel com o intuito de suprir as necessidades do Setor de Aprovisionamento no tocante a confecção das refeições do 1º Batalhão de Engenharia Construção, tendo em vista os contratemplos na homologação do último Pregão referente à aquisição destes itens.

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de materiais similares, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

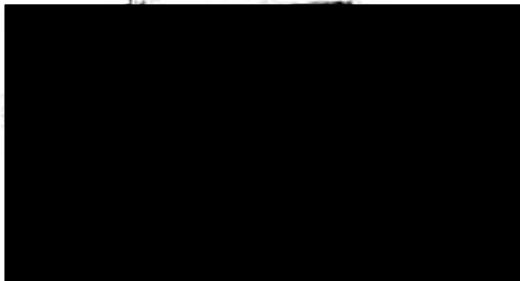
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar um fornecedor, relativamente ao fornecimento do gás em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas do 1º BEC optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da legislação em vigor, sobretudo da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017 e de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Resta comprovado que foram observadas todas as recomendações processuais e legais. Conclui-se, portanto, pela aprovação desta contratação, dado o atendimento das condições jurídicas ao fim a que se destina, qual seja, o de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, colimado com a Nova Lei de Licitações e Contratos, com amparo na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Caicó-RN, 11 de Junho de 2024,

**MAURÍ SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS - Cel**

Ordenador de Despesas





# Termo de Referência 109/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
109/2024	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		26/06/2024 09:36 (v 2.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64039.006565/2024-21

## 1. Condições gerais da contratação

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gás GLP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), a granel, uso industrial.	461651	Unidade	5.000	R\$ 8,69	R\$ 43.450,00
VALOR TOTAL						R\$ 43.450,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato, ou outro instrumento hábil que o substitua, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000243/2024;
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

## 3. Descrição da solução como um todo

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução será implementada pelo recebimento dos itens propostos para aquisição, possibilitando assim que o Setor de Aprovisionamento do 1º BEC mantenha seu fluxo operacional, cuja responsabilidade é prover alimentação para os militares da referida Organização Militar empregados na mais diversas missões do Batalhão e de seu Destacamento, em Jucurutu-RN, na Operação da BR-226.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, de acordo com as especificações do referido item licitado;

#### Obrigações da Contratada

4.2. A Contratada deverá:

4.2.1. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

- 4.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 4.2.8. A contratada deverá, ainda, possuir cadastro ativo na página da ANP na internet e atender aos requisitos estabelecidos pelas Resoluções ANP nº 49/2016 e no 784/2019, os quais regulam as atividades relativas à armazenagem e distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP.

### **Carta de solidariedade**

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

### **Subcontratação**

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega será contado em dias corridos, sendo 8 (oito) dias corridos para este item, contados a partir do recebimento do pedido, através de correio eletrônico indicado pela Contratada e cadastrado no SICAF, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da contratante, no seguinte endereço:

**5.1.1. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: 1º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na rua Tonheca Dantas no 463, Bairro Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó – RN.**

5.2. Os bens deverão ser entregues dentro do horário de expediente da contratante, de segunda a quinta-feira a partir das 07:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h. Na sexta a partir das 07:00h às 11:00h.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7(sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.6. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto no 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

5.6.1. Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

5.6.2. Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

5.6.3. A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto no 7.404, de 2010, deverá:

5.6.3.1. Elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

5.6.3.2. Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

5.6.3.3. Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, [§3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será de maneira parcelada. O fornecimento deverá ser realizado conforme solicitação através de correio eletrônico indicado pela Contratada e cadastrado no SICAF, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da contratante.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

**8.14. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.15. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.16. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI** : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.18. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.19. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.21. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.22. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.23. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.36.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.39. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.40. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.41. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional SICAF, em plena validade;

8.42. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.43. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.43.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.43.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.43.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.44.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 43.450,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 43.450,00 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

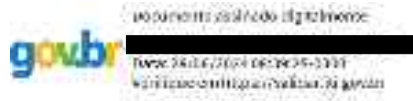
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 160339;
- II. 2. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. 3. Programa de Trabalho: 171397;
- IV. 4. Elemento de Despesa: 339030 - Material de consumo;
- V. 5. Plano Interno: E6SUPLJA1QR;

Caicó-RN, 26 de Junho de 2024

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



[Redacted Signature]

Agente de contratação

# Aviso de Contratação 19/2024

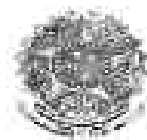
## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2024	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		01/07/2024 13:54 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64039.006565/2024-21

## 1. Objeto da Contratação Direta



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(1º Batalhão Rodoviário/1955)

BATALHÃO SERIDÓ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90012/2024

(Processo Administrativo n.º 64039.006565/2024-21)

Torna-se público que o 1º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisições e Contratos sediado na Rua Tonheca Dantas 463 - Bairro Penedo, localizado em Caicó - RN, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 05/07/2024**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 16:00 h**

**Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**Critério de Julgamento:** menor preço

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **aquisição de Gás GLP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), a granel, uso industrial.	Quilograma	5000	R\$ 8,69	R\$ 43.450,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 43.450,00</b>

## 2. Registro de preços

### 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Está dispensa não requer adesão a Registro de Preços.

## 3. Participação na dispensa eletrônica

### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
  - f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

1.1.

1.1.1.

- 3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. *sociedades cooperativas*.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

### 4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

*4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

*4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

1.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **sessenta (60) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço conforme o caso.*

*4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

*4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

*4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

*1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

## 5. Fase de lances

### 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01 R\$ (um centavo)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. Julgamento e aceitação das propostas**

### **6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. Habilitação

### 7. HABILITAÇÃO

- 7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **três (03) dias úteis** sob pena de inabilitação. ( art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021 ).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

*7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

*7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

1.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. Ata de registro de preços**

### **8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 30. (trinta) dias , contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de**

*Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

*8.2. O prazo de convocação [A1] poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:*

*(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e*

*(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.*

*8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP [A2] e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.*

*8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.*

*8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.*

## **9. Formação do cadastro de reserva**

### **9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

*9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*

*9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e*

*9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.*

*9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.*

*9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.*

*9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.*

*9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:*

*9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou*

*9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.*

*9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores [A3] que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:*

9.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 10. Contratação

### 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **trinta(30) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **20 (vinte)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. Infrações e sanções administrativas

### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12. Das disposições gerais

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

## 12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Caicó - RN , 02 de Julho de 2024

**13. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Conforme a IN 67, de 8 de Julho de 2021, com base no art.4 inciso II

MAURI SAVIO ARAUJO  
VASCONCELOS: [REDACTED] Assinado de forma digital por MAURI SAVIO  
ARAUJO VASCONCELOS: [REDACTED]  
Dados: 2024.07.01 14:03:18 -03'00'

**MAURI SAVIO ARAUJO VASCONCELOS**  
Autoridade competente

[REDACTED]  
Equipe de apoio



2447 265707 631966312  
94024 62765707 63664536  
01123456312763406369 21

662X3450715645 1  
4991623706

IJKLILMLMNOM6JPIQRSTUTVUVVWS

26191076 827=4+:"'!,,"7;F'7G2"!H2',HF4F"!+G;4

51465 6976

076 @ABA6C6 D 05 AB6EBEDC6 AE  
4534241 ,!&\*!/(%\*0!110!+23456! !'78'792!'+92!;4!<'!;4=>2

56 24623706 !!!"#\$%&&%!()!\*+(&  
0159 7 714 2496

6 773634Y9Z 0564 36 675071

H#(\\$#!]%^*!&%!)#&-#*!/(%_`\$#!%(!a%!/#-!	[1@ C@@@	@CECE
%*)%\$/&#!%(!)#&-#*!/(%_`\$#!_b#!%*)%\$c\$&#*!		
H#(\\$#!]%^*!&%*)%\$/&#!&%!%d-)(%_#!%!*-%_#!&%!	[1A6 C6	@CECE
_c#(e\$		
H#(\\$#!]%^*!&%!)#&-#*!*_%_*!&#(**_e#*	[1D@ CA	@CECE
"%]f#!&%!/(%_fb#!)!%]%_#!%!*%\$%)fg%*! !h-ci	A 6C	@CECE
2)%&#!&%!_*)%#%!(~/&#! l2G	AA DCA	@CECE
H#(\\$#!]%^*!&%!a#!&%!&%!&%!&%!&%!&%!&%!&%!&%!	[16 CE	@CECE
H#(\\$#!]%^*!&%!a#!&%!&%!&%!&%!&%!&%!&%!&%!&%!	[1D6 [C	@CECE
+#\$fb#!&%!-#(j)%*!*(!\$#_&-#	1166 C	@CECE
"-)#%!\\$_\$#0!(_-_%_fb#!%#-#*!%]f#!%!(!%\$_#/#a!&!	@ 6C	@CECE
_c#(fb#		

7 134573634 k\_&&%!.#&-]  
126346 61 \*h%/%\$(%\_#!<#0!2c\$\_!&%!,%)fb#

97 6106369 26 4]!.#]\*] 5m ![D1 673634 ECECA  
36 6367590271 @CECE 36 6347 24991 ECECE

IQInMoMqppKnLIIOKPKLILMrNM QnLsOKPIns6soKJKIQrntNMQPIQ MNsINQMNOQKuvMnW

01537071565 49

2!G:+! b#!-#!#!c- \$# (%\_#!&#!%\*h%/%\$(%\_#B!2!G:+! b#!%\*!\*\$#\_&fg%\*!&%!\$#\_c#(&&%!%c%\_%\*!~\*!d-%\*g%\*!&%!a%\_%0!(h%  
%!)a\*!)]%\*\$#\_(%\_#!\$#\_c#(%!/%a\*/fb#!%(!]a#B!\_(#5!!G\_\*%!&%!%\*\$j#!&!%()\*%\*B!2!G:+!h!)]%\_\*!#!%\*\$j#!&(\_\*#!&!%())%\*!\_%\*!%&  
%!"@&%B!!!c- \$#\_(%\_#!&%]!%e!&\*)#!&%]a\*!)\$a!%l&%\*\$a!\$#\_c#(%!)@-&#!166x!&!+%!-\_\$)!/!@B6[DC6!z+2k2")B!!!c\_#\_(%\_#!  
0y37?134015 214 ;44x@x@;HxDDDED;H4Ax6<4DD

4!-%\_&&%!&%\*% 4]e! )#&%e! \*%! \$#\_c(&!\_!)ea\_!&! "%\$% -\_)\$)! &! <%\_&!  
z!}5CC|||B\*%cB\*/]&#BhBa#]Bh}0!]\*!&#!\$j#a#!&%!\$#\_#/%!\$(

 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.136.382/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2023
NOME EMPRESARIAL GONCALVES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GONCALVES EMPREENDIMENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAS PALMEIRAS	NÚMERO 77	COMPLEMENTO LOJA 1
CEP 40.220-880	BAIRRO/DISTRITO ENGENHO VELHO DA FEDERACAO	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALIVALGONCALVESPT@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9626-1541	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/02/2024 às 18:49:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00422661E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidos.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 03/04/2024, verifiquei NADA CONSTAR em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: GONÇALVES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA  
CNPJ: 50.136.382/0001-53  
Endereço: RUA DAS PALMEIRAS,77. LOJA 01, ENGENHO VELHO DA  
FEDERAÇÃO,SALVADOR -BAHIA cep: 40.220-880

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



---

Salvador, quarta-feira, 3 de abril de 2024



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
**CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL**



Certificamos que GONCALVES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA CNPJ 50.136.382/0001-53 não participa de nenhuma empresa ativa, registrada nesta Junta Comercial, até a presente data.

SALVADOR - BA, 24 de Janeiro de 2024



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **GONCALVES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **50.136.382/0001-53**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:05:28 do dia 14/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9LWN140524070528

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GONCALVES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 50.136.382/0001-53  
Certidão n°: 34066863/2024  
Expedição: 16/05/2024, às 10:24:56  
Validade: 12/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GONCALVES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.136.382/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



01213456179 29  
36  
2

6419 72 41! 9 9514736 " 41!73 73461#473 9 6 13 \$9%!19  
41! 9 #21 7

&  
2'(72 " 3 06 2910 247370 61 13"49  
2)(\*+,-./,012+++\*.

345567869:&.&9;<4;=:&94&6&>6?4@96&A6B;:@67&B:C<6<&4&;@5B<484<&DE6;5DE4<&9F8;965&94  
<45G:@56C;7;9694&9.&5EH4;=:&G655;8:&6B;l6&;94@=;J;B69:&DE4&8;4<4l&6&54<&6GE<6965K&L&B4<=;J;B69:  
@M:&B:@5=6l&G4@9N@B;65&4l&54E&@.l4K&<476=;865&6&B<L9;=:5&=<;CE=O<.:5&69l;@;5=<69:5&G476&P4B  
96&34B4;=6&>494<67&9.&Q<65;7&R3>QS&4&6&;@5B<;TU45&4l&VF8;96&W=;86&96&X@;M:&RVWXS&HE@=:&Y  
Z<:BE<69:<:6[l4<67&96&>6?4@96&A6B;:@67&RZ\>AS]

^5=6&B4<=;9M:&L&8O7;96&G6<6&.&45=6C474B;l4@=:&l6=<;?&4&5E65&J;7;6;5&4K&@:&B65:&94&4@=4&J494<6  
=:9:5&:5&\_`M:5&4&JE@9:5&GaC7;B:5&96&69l;@;5=<6TM:&9;<4=6&6&474&8;@BE769:5]l&34J4<4[54&Y&5;=E6T  
5EH4;=:&G655;8:&@:&bIC;=:&96&3>Q&4&96&Z\>A&4&6C<6@`4&;@B7E5;84&65&B:@=<;CE;TU45&5:B;6;5&G<48  
@65&67F@465&c6c&6&c9c&9:&G6<O`<6J:&a@;B:&9:&fjgk&96&e#&9@&HE7i:&94&djjd]

W&6B4;=6TM:&945=6&B4<=;9M:&45=O&B:@9;B;:@696&Y&84<;J;B6TM:&94&5E6&6E=4@=;B;9694&@6&k@=4@  
4@94<4T:5&li==Gmnn<JC]`8]C<o&:E&li==Gmnnppp]G`J@]`8]C<o]

q4<=;9M:&4l;=:96&`<6=E;=6l4@=4&B:l&C654&@6&Z:<=6<;6&q:@HE@=6&3&Qszk&A&4@  
^l;=:96&Y5&tfmstmtf&9:&9;6&guntgngtgh&li:<6&4&96=6&94&Q<65F7;6o]  
vO7;96&6=L&gdntfngtgh]  
q\_9;`:&94&B:@=<:74&96&B4<=;9M:m&w/,x.0,\*y1,xw9  
zE67DE4<&<65E<6&.E&4l4@96&;@867;96<O&45=4&9:BEl4@=:]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GONÇALVES EMPREENDEIMENTOS COMERCIAIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29205644303	CNPJ 50.136.382/0001-53	Arquivamento do ato Constitutivo 29/03/2023	Início da atividade 29/03/2023
Endereço: RUA DAS PALMEIRAS, 77 LOJA:1, ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO, SALVADOR, BA - CEP: 40220880			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS, ARTIGOS DE LIMPEZA , VESTUÁRIO , EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA , LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, SUPORTE TÉCNICO EM TI , SERVIÇOS DE BUFFET, LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA , ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS , EXIBIÇÃO DE PROPAGANDA EM ESPAÇO PÚBLICO.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 45.000,00 QUARENTA E CINCO MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 45.000,00 QUARENTA E CINCO MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ALIVAL GONCALVES DA SILVA [REDACTED]	[REDACTED]	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ALIVAL GONCALVES DA SILVA [REDACTED]	[REDACTED]	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 29/03/2023	Número 98354665	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 090 - CONTRATO	Evento: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

249879727

página: 1/2



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GONÇALVES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29205644303	50.136.382/0001-53	29/03/2023	29/03/2023
Endereço: RUA DAS PALMEIRAS, 77 LOJA:1, ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO, SALVADOR, BA - CEP: 40220880			

SALVADOR - BA, 24 de Janeiro de 2024



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

249879727

página: 2/2



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20242388298**

RAZÃO SOCIAL	
<b>GONCALVES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>205.191.912</b>	<b>50.136.382/0001-53</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: GONCALVES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA  
CNPJ: 50.136.382/0001-53  
Endereço: RUA DAS PALMEIRAS Nº 77 - ENGENHO VELHO DA FEDERACAO,  
SALVADOR/BA - CEP: 40220880 - LOJA 1

Número da Certidão: 1181487

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:31:32 horas do dia 20/06/2024.

Válida até dia 18/09/2024.

Código de controle da certidão: **E8B4.A13B.F2F3.26BD.1E93.7971.A8AE.C7EC**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20242127339**

RAZÃO SOCIAL	
<b>GONCALVES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>205.191.912</b>	<b>50.136.382/0001-53</b>

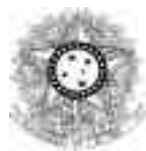
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GONCALVES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 50.136.382/0001-53  
Certidão n°: 39845023/2024  
Expedição: 07/06/2024, às 09:55:40  
Validade: 04/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GONCALVES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.136.382/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

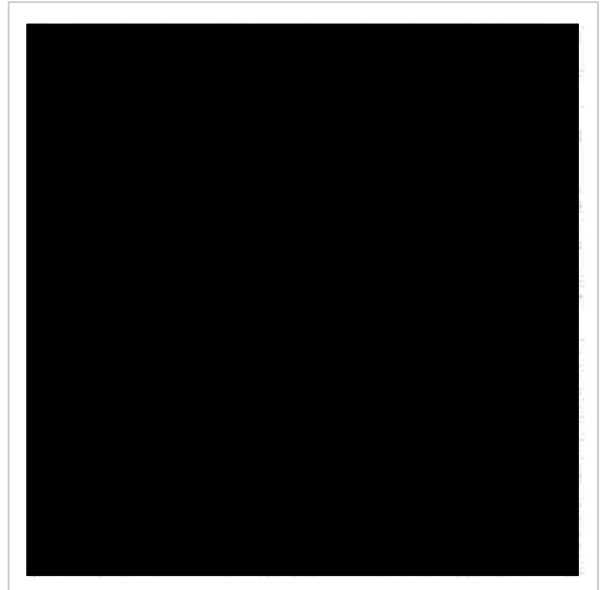
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



### QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 16/05/2024 10:07:47

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GONCALVES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**  
CNPJ: **50.136.382/0001-53**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

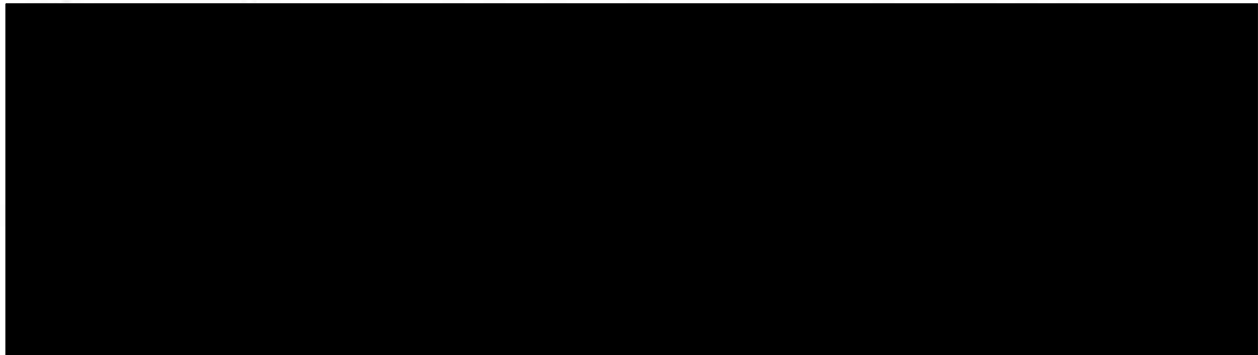




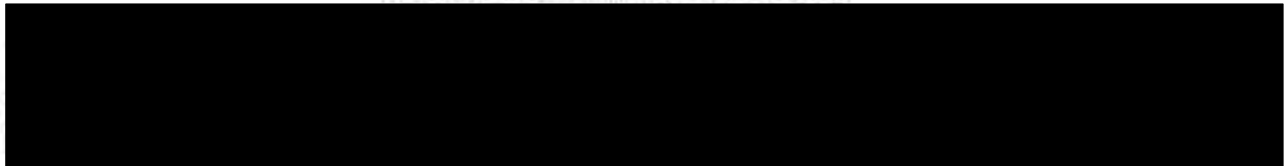
**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
GONÇALVES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**



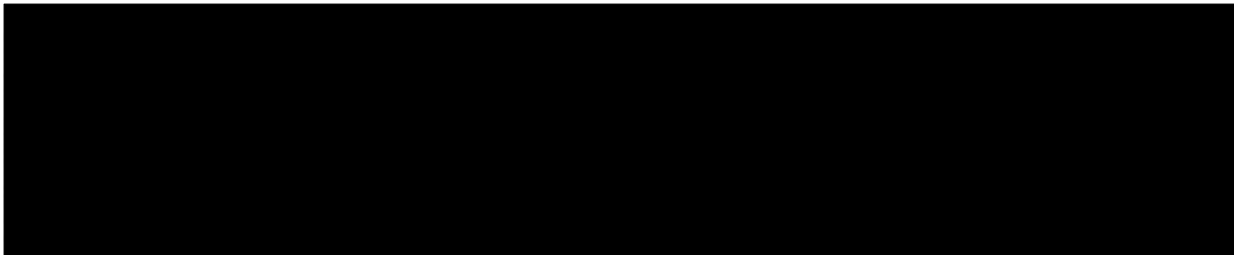
**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**



**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**



**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**



Req: 81300009456145

Página 3

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

29/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 96354665 em 29/03/2023

Protocolo 233439017 de 29/03/2023

Nome da empresa GONÇALVES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA NIRE 29205644303

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 37344449816866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2023

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral



http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 286355514515 - TIANA REGIA M G DE ARAUJO - SECRETARIA-GERAL DO JUCEB





**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	GONÇALVES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
PROTOCOLO	233409017 - 29/03/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

**MATRIZ**


NIRE 29205644303  
CNPJ 50.136.382/0001-33  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2023  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205644303 DE 29/03/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 29/03/2023

**EVENTOS**

015 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98354665

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 28435524515 - RINALDO RANCIEL ALVES DOS SANTOS - Assinado em 28/03/2023 às 16:02:08

  
TIANA REGILA M G DE ARAÚJO  
Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

29/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98354665 em 29/03/2023

Protocolo 233409017 de 29/03/2023

Nome da empresa GONÇALVES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA NIRE 29205644303

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 373444449816866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### **Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **50.136.382/0001-53**

Razão Social: **GONCALVES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

Endereço:

**RUA DAS PALMEIRAS, 77 - LOJA 1 - ENGENHO VELHO DA FEDERACAO - Salvador / Bahia**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Credenciamento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: **50.136.382/0001-53**  
Razão Social: **GONCALVES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**  
Nome Fantasia: **GONCALVES EMPREENDIMENTOS**  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **29/04/2024**

#### Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**  
Capital Social: **R\$ 45.000,00** Data de Abertura da Empresa: **29/03/2023**  
CNAE Primário: **4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

CNAE Secundário 1: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**  
CNAE Secundário 2: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**  
CNAE Secundário 3: **4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**  
CNAE Secundário 4: **4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**  
CNAE Secundário 5: **5250-8/05 - OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM**  
CNAE Secundário 6: **5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES**  
CNAE Secundário 7: **6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS**  
CNAE Secundário 8: **7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**

#### Dados para Contato

CEP: **40.220-880**  
Endereço: **RUA DAS PALMEIRAS, 77 - LOJA 1 - ENGENHO VELHO DA FEDERACAO**  
Município / UF: **Salvador / Bahia**  
Telefone: **(71) 96261541**  
E-mail: **ALIVALGONCALVESPT@GMAIL.COM**

#### Dados do Responsável Legal

CPF: **[REDAZIDO]**  
Nome: **ALIVAL GONCALVES DA SILVA**

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [REDACTED]  
Nome: ALIVAL GONCALVES DA SILVA  
E-mail: geoalival@gmail.com

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 100,00%  
Nome: ALIVAL GONCALVES DA SILVA  
Número do Documento: 0416439330 Órgão Expedidor: SSP/BA  
Data de Expedição: 03/02/2020  
Estado Civil: Divorciado(a)  
E-mail: geoalival@gmail.com

## Linhas Fornecimento

### Materiais

7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC

### Serviços

2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

18082 - Ar Respirável - Manutenção Equipamento Autônomo

18090 - Ar Respirável - Manutenção Sistema de Linha

18619 - Ar Condicionado Veículo - Instalação / Montagem / Manutenção

22454 - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central

**Gonçalves Empreendimentos Comerciais Ltda.**  
CNPJ: 50.136.382/0001-53

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À GONÇALVES Empreendimentos Comerciais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 50.136.382/0001-53, sediada na Rua Das Palmeiras, 77, Eng. Velho da Federação, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) Alival Gonçalves da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], portador da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida por SSP-BA, interessada em participar do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços nº 023/2023, **DECLARA**, sob as penas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescida pela Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, que examinou criteriosamente as especificações dos itens pertencentes a este

Termo de Referência e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto a ser contratado em todos os seus detalhes.

Salvador, 16 de Maio de 2024

goubri  
Assinatura digitalizada eletronicamente:  
ALIVAL GONÇALVES DA SILVA  
CPF: 041.050.004-10 | 041050004-10  
Identificação: 041050004-10 | 041050004-10

GONÇALVES Empreendimentos Comerciais Ltda

**Gonçalves Empreendimentos Comerciais Ltda.**

CNPJ: 50.136.382/0001-53



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, Alival Gonçalves da Silva, estado civil: divorciado, R.G.: [REDACTED]

CPF: [REDACTED], residente e domiciliado em: Rua Maranhão, 191-

Pituba, Salvador-Ba, CEP: 41.830-260, declaro:

Não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município.

Salvador, 03 de Abril de 2024

Documento assinado digitalmente:  
**ALIVAL GONCALVES DA SILVA**  
CPF: 011.016.200-41 | 03/04/2024  
www.tribunalcontas.ba.gov.br

Assinatura

50.136.382/0001-53  
GONÇALVES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA  
RUA DAS PALMEIRAS, 77 - LOJA 01  
ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO - 40.220-880  
SALVADOR - BAHIA



(71) 99161-8912



alivalgoncalveset@gmail.com



Rua das Palmeiras, 77- loja 01  
Salvador-Bahia  
CEP: 40.220-880

**Gonçalves Empreendimentos Comerciais Ltda.**

CNPJ: 50.136.382/0001-53



(71) 99161-8912



alivalgoncalveset@gmail.com



Rua das Palmeiras, 77- loja 01  
Salvador-Bahia  
CEP: 40.220-880

## Gonçalves empreendimentos comerciais Ltda

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À GONÇALVES Empreendimentos Comerciais Ltda, inscrita no CNPJ nº 50.136.382/0001-53, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). Alival Gonçalves da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] DECLARA, para fins de comprovação, sob as sanções administrativas

cabíveis sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de

14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar

nº 123, de 14/12/2006.

PRODUTOR RURAL, conforme ou

Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF) > ou

Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) >, em anexo. (anexar cópia)

PESCADOR, conforme registro no Ministério da Pesca em anexo. (anexar cópia)

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).



**Gonçalves Empreendimentos Comerciais Ltda.**  
CNPJ: 50.136.382/0001-53

Salvador,07/06/2024

50.136.382/0001-53

GONÇALVES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

RUA DAS PALMEIRAS,77 - LOJA 01  
ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO - 40.220-880

SALVADOR - BAHIA



Documento assinado digitalmente  
ALIVAL GONÇALVES DA SILVA  
CPF: 011.110.014-10 (0001-53)  
Assinatura em 07/06/2024 às 14:56:00

GONÇALVESEmpreendimentosComerciaisLtda



(71) 99161-8912



alivalgoncalvesot@gmail.com



Rua das Palmeiras,77- loja 01  
Salvador-Bahia  
CEP:40.220-880

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.136.382/0001-53  
Razão Social: GONCALVES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA  
Endereço: R DAS PALMEIRAS 77 LOJA 1 / ENGENHO VELHO DA FE / SALVADOR / BA / 40220-880

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2024 a 01/07/2024

Certificação Número: 2024060204016076210259

Informação obtida em 07/06/2024 10:51:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



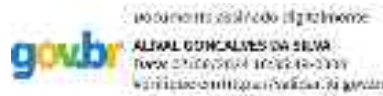
**MJSP/POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**À GONÇALVES Empreendimentos Comerciais Ltda, CNPJ OU CIC 50.136.382/0001-53, SEDIADA a Rua Das Palmeiras, 77, loja 01, Engenho Velho da Federação, CEP 40.220-880, Salvador-BA, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

**07/06/2024**



.....  
**Alival Gonçalves da Silva**

**Rg:** [REDACTED]

**CPF:** [REDACTED]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL- SR/PF/DF

---

**ANEXO**

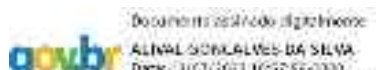
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR  
(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)**

A empresa GONÇALVES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.136.382/0001-53, sediada no(a) RUA DAS PALMEIRAS, 77, LOJA01, ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO, SALVADOR BAHIA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ALIVAL CONÇALVES DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 04164393-30 e do CPF nº [REDAZIDO], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: ( ) **S** I **M**ou **NÃO** ( **X** ).

SSA, 07/Junho/ 2024



---

Alival Gonçalves da Silva

CPF: [REDAZIDO]

RG: [REDAZIDO]

**Observação:** responder com “X” apenas uma das opções de ressalva acima, de acordo com a situação que se aplicar à empresa.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### **Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar**

#### **Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: **50.136.382/0001-53**

Razão Social: **GONCALVES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: **50.136.382/0001-53**  
Razão Social: **GONCALVES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**  
Nome Fantasia: **GONCALVES EMPREENDIMENTOS**  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Fornecedores do Responsável pelo Cadastro

#### Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [REDAZIDO]  
Nome: **ALIVAL GONCALVES DA SILVA**  
E-mail: **geoalival@gmail.com**

Existe 1 fornecedor sob sua responsabilidade;

#### Fornecedores nacionais sob responsabilidade (Total: 1)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
50.136.382/0001-53	GONCALVES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	Credenciado